



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 2º Grau - Tribunal de Justiça > Peticionamento Intermediário de 2º Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário de 2º Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **TJCE.19.00124255-3** em **19/12/2019 09:50:32**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Processo : 0080569-31.2009.8.06.0001
Protocolo : TJCE.19.00124255-3
Tipo da petição : Embargos de Declaração
Data/Hora : 19/12/2019 09:50:32

Partes

Documentos Protocolados

Petição* : 733764_EMBARGOS_DE_DECLARACAO_ACORDAO_2aINSTANCIA_01 - 1-2.pdf

Downloads

Documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA RELATORA SILVIA SOARES DE SA NOBREGA DA 4ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA

Processo: 00805693120098060001

SANTANDER SEGUROS S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **FRANCISCO ROSIVANIO BARBOSA DO CARMO**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Com a mais a respeitosa vênua, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisor.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que houve omissão quanto ao pedido de ajuste da r. sentença a aplicação do salário mínimo vigente na época do sinistro uma vez que o sinistro ocorreu em 24/12/2000 conforme preceitua artigo 3º da Lei 6.194/74.

Neste ponto, requer seja verificada a omissão informada.

CONCLUSÃO

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE